

LEI Nº 372/74

A CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU E
EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUIR LEI:-

Sumula:- Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com a Secretaria de Saúde Pública e a Secretaria de Viação e Obras Públicas do Estado, esta por seu Departamento de Edificações e Obras Especiais, para a construção de prédio destinado a Unidade Sanitária na sede do Município, e de outras providências.

Artº 1º: - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a Secretaria de Saúde Pública e a Secretaria de Viação e Obras Públicas do Estado, esta por seu Departamento de Edificações e Obras Especiais, no objetivo da construção, na sede do município de prédio destinado a Unidade Sanitária, na importância global de Cr\$ 80.000,00 (oitenta mil cruzeiros).

Artº 2º: - Fica igualmente autorizado o Poder Executivo Municipal a suportar a despesa que se verificar na execução da obra objetivada para além da importância de Cr\$ 40.000,00 (Quarenta / mil cruzeiros), a ser custeada pela Secretaria de Saúde Pública de conformidade com o convenio a ser firmado.

Artº 3º: - Para fazer face as despesas a que se referem esta Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente/exercício financeiro, um Crédito Adicional Especial, no valor de Cr\$ 80.000,00 (oitenta mil cruzeiros).

§ Unicos: - Para cobertura do presente crédito, nos termos do artº 43 da Lei Federal nº 4.320/64, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar os seguintes recursos:-

a) a conta do excesso de arrecadação verificado, no presente exercício, nos termos / do item II, da Lei nº 4.320/64..... 60.000,00

b) Pelo cancelamento parcial, das seguintes dotações do Orçamento em vigor, nos termos do item III, do artigo 43, da Lei nº 4320/64:-

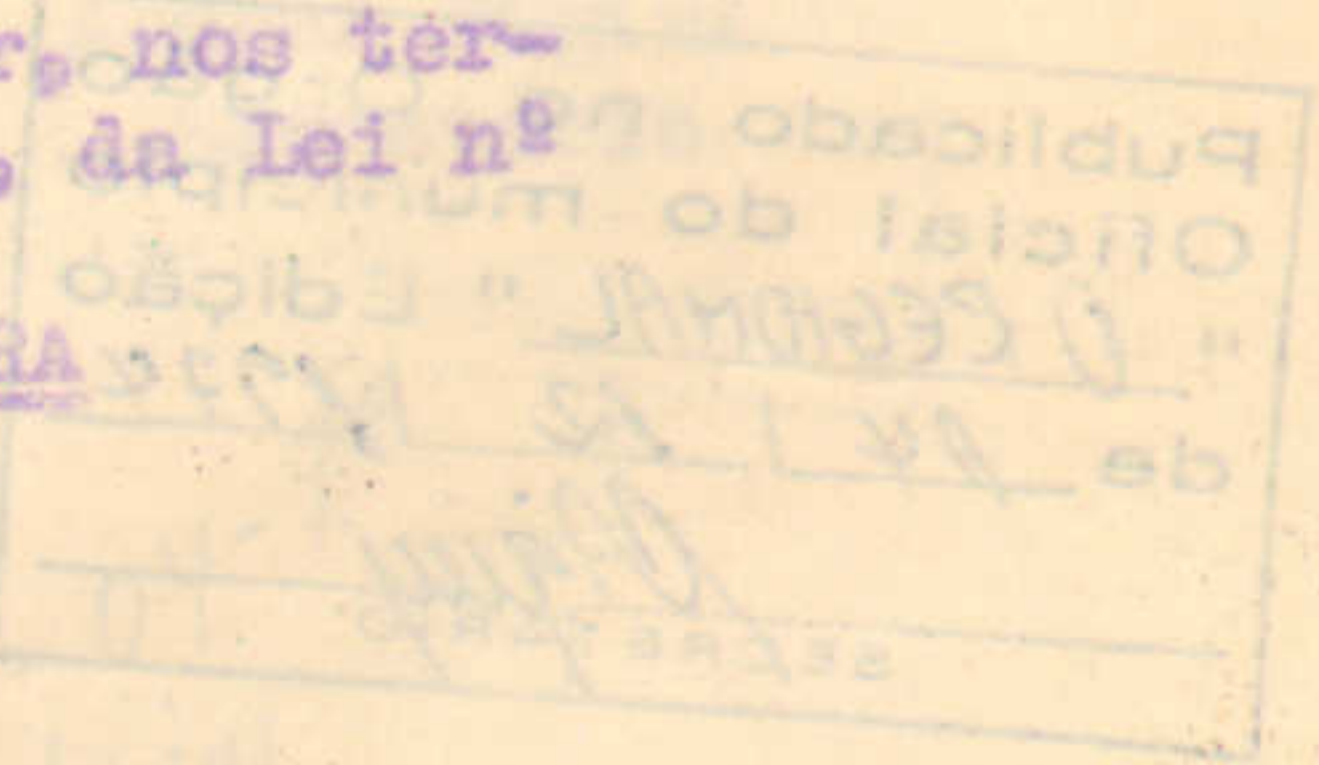
V - DEPTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
B - Ensino Primário

- 3.0.0.0.61 - DESPESAS CORRENTES
- 3.1.0.0.61 - Despesas de Custeio
- 3.1.1.0.61 - Pessoal
- 3.1.1.1.61 - Pessoal Civil
- 01.00 - Vencimentos e vantagens fixas
- 01.01 - a) Venc. cf. quadro Anexo A. 00

2.000

- segue -

509



continuação da Lei nº 372/74

510 01.02 - b) Salários cf. quadro anexo B..... 7.000,00
 VII - DEPTO DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS
 C - Service Rodoviário Municipal

3.0.0.0.42 - DESPESAS CORRENTES
 3.1.0.0.42 - Despesas de Custeio
 3.1.1.0.42 - Pessoal
 3.1.1.1.42 - Pessoal Civil

726 01.00 - Vencimentos e vantagens fixas
 01.02 - a) Salários cf. quadro anexo B..... 10.000,00
 VIII - DEPTO DE SERVIÇOS MUNICIPAIS

D - Setor de Iluminação Pública
 3.0.0.0.93 - DESPESAS CORRENTES
 3.1.0.0.93 - Despesas de Custeio
 3.1.2.0.93 - Material de Consumo

818 08.00 - a) Lâmpadas, soquetes e outros ma -
 teriais elétricos..... 1.000,00
 Total 80.000,00

Artº 4º :- A obra a ser executada nos termos de convênio a ser firma-
do, deverá ser construída nas datas de terras nºs 24 e 25/
da Quadra nº 03, Vila Franchello, desta cidade, com uma /
área total 1.300 m² (mil e trezentos metros quadrados), de
propriedade do Estado do Paraná.

Artº 5º :- Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revoga
das as disposições em contrário e, em especial a Lei Muni-
cipal de nº 338/74 de 15/05/74.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mandaguáçu, 12 de de -
zembro de 1.974.

B. Benilha

aa) Bonifácio Gomes Benilha
 Prefeito Municipal

P. Pizini
 Agente Pizini
 Secretário -

Publicado no Órgão
 Oficial do município
 "O REGIONAL" Edição
 de 14 / 12 / 1974
P. Pizini
 SECRETÁRIO

Zusto:
com 12-12-74
P. Pizini
Secretário